



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

EDITAL N° 04.02/2025

Programa Transversalizar na Educação Inclusiva

PROCESSO SELETIVO DE CURSISTAS

A **Universidade Federal do Acre (Ufac)**, participante do programa de formação a distância instituído pelo **Ministério da Educação (MEC)**, no âmbito da **Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica** e da **Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (RENAFOR)**, torna pública a seleção de candidatos para os **Cursos de Aperfeiçoamento vinculados ao Programa Transversalizar na Educação Inclusiva**:

Curso I. Formação Continuada para Professores da Educação Básica na Perspectiva da Escola Inclusiva - PROFIN;

Curso II. Caminhos de uma Gestão Educacional Inclusiva - Público-alvo da Educação Especial: "Nenhum a Menos" - CGEI;

Curso III. Formação Continuada da Equipe Gestora para a Educação Inclusiva no Contexto da Educação Pública do Estado do Acre.

Os cursos serão oferecidos com o apoio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex)**, em parceria com a **Coordenação Geral de Capacitação de Profissionais da Educação Especial (SISFOR-CGCAP-DEE-SECADI)**. Este edital está fundamentado na Resolução CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, que estabelece orientações e diretrizes da **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI)** do MEC, financiado pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/MEC** e ofertado pela **RENAFOR**.

1 DO CURSO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de alunos(as) para os **Cursos de Aperfeiçoamento I, II e III** na modalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
a distância.

1.1.1 Os(as) candidatos(as) que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os requisitos, receberão o certificado correspondente.

1.2 Os cursos têm carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, com início previsto para o dia 02 de setembro de 2025.

Este curso é gratuito, financiado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e é destinado aos(às) professores(as), Coordenadores(as) e Equipe Gestora da Educação Básica dos sistemas de ensino municipal, estadual e federal.

1.3 A formação será oferecida integralmente na modalidade a distância.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas um total de 1.200 (mil e duzentas) vagas para os seguintes Cursos de Aperfeiçoamento:

I - Formação Continuada para Professores da Educação Básica na Perspectiva da Escola Inclusiva - PROFIN;

II - Caminhos de uma Gestão Educacional Inclusiva - Público-alvo da Educação Especial: “Nenhum a Menos” - CGEI,

III - Formação Continuada da Equipe Gestora para a Educação Inclusiva no Contexto da Educação Pública do Estado do Acre, distribuídas nas cidades polo conforme tabela abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

POLO	Número de Vagas Curso I	Número de Vagas Curso II e III
Acrelândia	30	60
Brasiléia	30	60
Cruzeiro do Sul	80	160
Feijó	30	60
Rio Branco	140	280
Sena Madureira	30	60
Tarauacá	30	60
Xapuri	30	60
TOTAL	400	800

2.2 O processo de seleção será realizado em etapa única, por meio de análise documental que comprove a atuação na Educação Básica dos sistemas de ensino. Serão ofertadas 1.200 (mil e duzentas) vagas, considerando as indicações dos cursos descritos na tabela acima.

2.2.1 O deferimento das inscrições e outras informações estão disponíveis no **item 5** deste Edital.

2.3 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas somente as inscrições de candidatos(as) que possuem formação mínima: Nível Superior reconhecido pelo MEC.

3.2 Comprovar experiência no magistério **ou** estar vinculado(a) a um programa de pós-graduação com experiência no magistério.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 25 de julho de 2025 até as 23h59 do dia 10 de agosto de 2025, exclusivamente através do link <https://forms.gle/axDm9HbuHRraJTQA6>. Para acessar o link e realizar a inscrição, é necessário **estar logado em uma conta do Gmail**. A inscrição é gratuita para todos os(as) candidatos(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Se as vagas oferecidas não forem preenchidas, um novo período de inscrição será aberto e divulgado posteriormente.

4.2 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar fotos legíveis ou cópias simples dos documentos descritos no **item 4.5** deste Edital.

4.3 O preenchimento correto dos dados e a inclusão dos documentos solicitados no ato da inscrição *online* são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a). A Coordenação do Programa não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição. Qualquer informação em desacordo com este Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

4.4 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não efetivada por motivos técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou o envio dos documentos anexados.

4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar, após o preenchimento do formulário de inscrição, a seguinte documentação:

4.5.1 Foto legível ou cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de graduação de Curso Superior reconhecido pelo MEC;

4.5.2 Foto legível ou cópia simples de declaração atualizada, em papel timbrado da Instituição, datada e assinada, informando o vínculo empregatício da docência nos sistemas de ensino e/ou vínculo acadêmico do programa de pós-graduação atual (na data da inscrição). Se não tiver a declaração, pode ser enviada uma foto legível ou cópia simples do cabeçalho do contracheque ou holerite atual (de 2025), desde que contenha a fonte pagadora, nome da instituição, função exercida e/ou vinculação;

4.5.3 Foto legível ou cópia simples do documento de identificação (RG, carteira de habilitação ou passaporte);

4.5.4 Foto legível ou cópia simples do CPF (se não estiver presente no RG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

- 4.6 Não será aceita documentação entregue pessoalmente.
- 4.7 O envio de documentos anexados é de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- 4.8 O(a) candidato(a) que não anexar os documentos solicitados no **item 4.5** terá sua inscrição indeferida.
- 4.9 Após a data limite para inscrição e envio dos documentos, nenhum documento poderá ser anexado e será iniciada a conferência dos documentos enviados.
- 4.10 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.ufac.br> na data estabelecida no calendário, item 8 deste Edital.
- 4.11 O(a) candidato(a) cuja inscrição for indeferida por falta de comprovação de algum requisito poderá interpor recurso no prazo de até 1 (um) dia corrido a contar da data de divulgação da lista dos deferimentos, lembrando que não será aceito nenhum documento novo.
- 4.12 As primeiras 1.200 (mil e duzentas) inscrições que seguirem os critérios deste Edital serão aceitas no processo seletivo.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em etapa única por meio de Análise Documental, de caráter eliminatório, que determinará o deferimento das inscrições para matrícula nos **Cursos de Aperfeiçoamento vinculados ao Programa Transversalizar por uma Educação Inclusiva:**

Curso I. Formação Continuada para Professores da Educação Básica na Perspectiva da Escola Inclusiva - PROFIN;

Curso II. Caminhos de uma Gestão Educacional Inclusiva - Público-alvo da Educação Especial: “Nenhum a Menos” - CGEI;

Curso III. Formação Continuada da Equipe Gestora para a Educação Inclusiva no Contexto da Educação Pública do Estado do Acre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

5.1 As inscrições serão consideradas na ordem de recebimento até o preenchimento das 1.200 (mil e duzentas) vagas disponíveis. As demais inscrições deferidas comporão uma lista de espera.

5.1.1 O formulário de inscrição e os documentos comprobatórios de atuação nos sistemas de ensino anexados serão analisados pela comissão de seleção.

5.1.2 Serão aceitos como documentos comprobatórios de atuação no sistema de ensino: Foto legível ou cópia simples de declaração atualizada, em papel timbrado da Instituição, datada e assinada, informando o vínculo empregatício da docência nos sistemas de ensino e/ou vínculo acadêmico do programa de pós-graduação atual (na data da inscrição). Se não tiver a declaração, pode ser enviada uma foto legível ou cópia simples do cabeçalho do contracheque ou holerite atual (de 2025), desde que contenha a fonte pagadora, nome da instituição, função exercida e/ou vinculação;

5.2 A relação da classificação final dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.ufac.br/>, na data estabelecida no calendário, **item 8** deste Edital.

5.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra a divulgação dos aprovados na análise documental no prazo de 1 (um) dia corrido após a divulgação da lista de candidatos classificados.

5.2.2 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista definitiva dos selecionados por ordem alfabética.

5.2.3 O resultado final será publicado no site <https://www.ufac.br/> contendo os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e uma lista de espera.

5.2.4 Após a divulgação do resultado final, não caberão mais recursos.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será admissível recurso nas seguintes hipóteses: indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 1 (um) dia corrido a contar da divulgação, pelo endereço <https://www.ufac.br/>.

6.2 O recurso deverá ser formulado por escrito, devidamente motivado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA
assinado, escaneado e enviado dentro do prazo de 1 (um) dia corrido
estipulado no cronograma deste Edital para o e-mail:
transversalizar.inclusivo@ufac.br.

- 6.3 Não serão aceitos recursos não motivados ou que não forem enviados para o e-mail mencionado no **item 6.2** até a data estipulada no calendário.

7 DA MATRÍCULA

- 7.1 Os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas serão automaticamente matriculados nos cursos indicados no ato da inscrição. Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para transversalizar.inclusivo@ufac.br solicitando o cancelamento da matrícula até o dia **08/09/2025**.
- 7.2 Havendo desistências no curso até o dia **09/09/2025**, os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados para manifestar interesse nas vagas remanescentes, podendo preenchê-las desde que comprovem todos os requisitos solicitados neste Edital.

8 CALENDÁRIO

- 8.1 O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

Evento	Período
Período de inscrição com envio de documentos.	25/07/2025 a 10/08/2025
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas e lista de espera.	20/08/2025
Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições e lista de espera.	21/08/2025
Divulgação das listas de inscrições deferidas/indeferidas e lista de espera, após julgamento dos recursos.	22/08/2025
Divulgação dos(as) candidatos(as) matriculados.	25/08/2025
Início do Curso.	02/09/2025

OBS.: Este calendário poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos(as) qualquer direito a matrícula ou indenizações.
- 9.2 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente das condições do Curso e do Edital, aceitando-as integralmente.
- 9.3 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e pelo envio dos documentos nas datas determinadas e divulgadas no endereço <https://www.ufac.br/> é exclusiva do candidato.
- 9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento a que se referem. Essas circunstâncias serão mencionadas em Edital ou Aviso a ser publicado no site <https://www.ufac.br/>.
- 9.5 A inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou qualquer outra irregularidade ocorrida no decorrer deste processo, mesmo que verificada posteriormente, inclusive após a matrícula, levará à exclusão do(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.
- 9.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Rio Branco, 25 de julho de 2025.

Profa. Dra. Joseane de Lima Martins
Coordenador(a) do Programa Transversalizar na Educação Inclusiva
Portaria Nº 2379/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

ANEXO I
EDITAL PROEX nº 04.02/2025

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “**Programa Transversalizar na Educação Inclusiva**”, constante no Edital nº **04.02/2025** e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proex>, e realizado pela Universidade Federal do Acre.

Eu, , portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para cursista do “**Programa Transversalizar na Educação Inclusiva**”, apresento recurso junto a Comissão do referido Curso contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Rio Branco, 25 de julho de 2025.